



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PROCESSO Nº 64/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas edificações da sede do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), sob administração da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

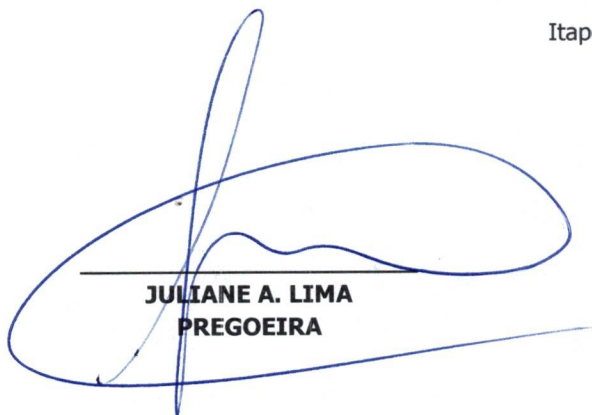
À Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almojarifado

Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere à impugnação interposta através do Protocolo nº 35568/2024, pela empresa **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, sob fls. 122/137.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer Jurídico nº 222/2024, sob fls. 139/141, o qual, considera **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA**.

Itapoá, 18 de setembro de 2024.



JULIANE A. LIMA
PREGOEIRA



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

DESPACHO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - PROCESSO Nº 64/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas edificações da sede do Parque Natural Municipal Carijós (PNMC), sob administração da Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, tempestivamente, no âmbito do processo licitatório em epígrafe, apontando supostas irregularidades relativas às exigências de habilitação técnica do objeto, as quais, segundo a impugnante, comprometem a lisura do certame.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 122/137, sob fls. 139/141, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **SUL BRASIL ANSEIOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, uma vez que os argumentos trazidos não comprometem a legalidade do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Todavia, determino a publicação de errata no edital, corrigindo a Portaria DG/PF que disciplina as atividades de segurança privada mencionada no Edital. A referida errata deverá ser amplamente divulgada, garantindo o conhecimento de todos os interessados, com a necessidade de reabertura de prazo para o certame.

Itapoá, 18 de setembro de 2024.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023